LEI Nº 2.888, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre ao Orçamento do Município, em favor do IPRESMAT – Instituto de Previdência de São Mateus do Sul, crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral do Município de São Mateus do Sul, em favor do IPRESMAT – Instituto de Previdência de São Mateus do SUL, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

Entidade	02	IPRESMAT
Órgão	30	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Unidade	01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Proj./Ativ.	2.203	Manutenção das Atividades Administrativas - Fundo Previdência

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1001	3.3.90.40.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	02	IPRESMAT
Órgão	30	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Unidade	01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Proj./Ativ.	2.203	Manutenção das Atividades Administrativas - Fundo Previdência

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1001	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal